



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 798 - DE 6 DE MAIO DE 1961.

Dispõe sobre pavimentação de estrada.

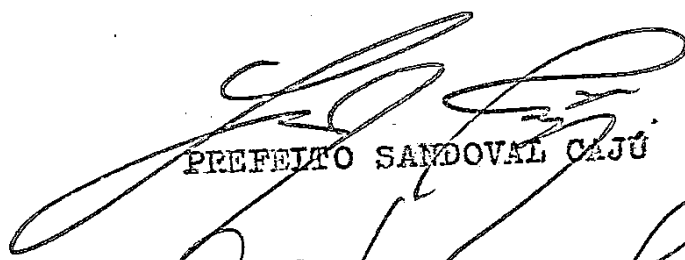
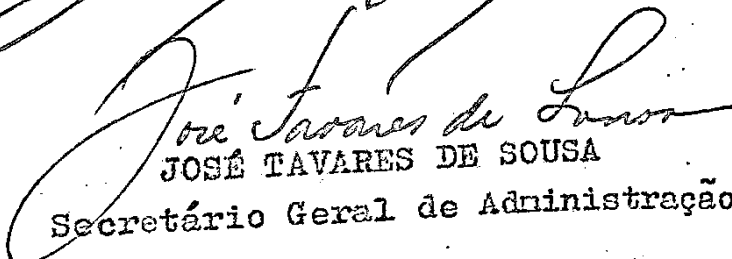
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a pavimentar a estrada que liga o bairro do Trapiche da Barra ao Pontal da Barra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de maio de 1961.


PREFEITO SANDOVAL CAJÚ

JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de maio de 1961.


SECRETÁRIO DE MACEIÓ